LEI Nº 2.664, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Contadoria Municipal, e da outras providências.

ROBERTO FUGLINI - Prefeito Municipal de Laranjal Paulista - estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional – suplementar**,** nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até *R$ 400.500,00 (Quatrocentos mil e quinhentos reais)* a ser suplementada se necessário for, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

2 - EXECUTIVO	
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
133920017.2.016000 Operação e Manutenção da Cultura	
3.1.90.94.00.0000-651-INDENIZACOES TRABALHISTAS	8.000,00
02.05 SECRET.MUNIC. DE SAUDE E VIG. SANITARIA-FMS	
103010018.2.019000-Manut. Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00.0000-744-VENC. E VANT. FIXAS - PESS. CIVIL	306.000,00
02.06 SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL – FMAS	
082440023.2.056000 Manut. da Assist. Comunitária	
3.1.90.94.00.0000-1288-INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.500,00
02.08 SECRET MUNIC DE SERV. PUB URB E RURAIS	
154520041.2.026000 Conservação de Ruas e Avenidas	
3.1.90.11.00.0000-1488-VENC. E VANT. FIXAS - PESS. CIVIL	55.000,00
3.1.90.94.00.0000-1499-INDENIZACOES TRABALHISTAS	8.000,00
02.09 SECRET MUNIC AGRIC. ABAST, MEIO AMB	
206010035.2.034000 Manut Prog de Inc a Prod Agric e Contr Amb.	
3.1.90.94.00.0000-1721-INDENIZACOES TRABALHISTAS	4.000,00
02.15 GUARDA MUNICIPAL	
061810005.2.044000 Manut. da Guarda Municipal	
3.1.90.94.00.0000-2422-INDENIZACOES TRABALHISTAS	4.500,00

02.17 SECR. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
278120015.2.017000 Operaç e Manut.da Educ. Física e Desportos	
3.1.90.11.00.0000-2570-VENC. E VANT. FIXAS - PESS. CIVIL	2.000,00
3.1.90.94.00.0000-2573-INDENIZACOES TRABALHISTAS	5.000,00
02.18 SECRET. MUNCIPAL DOS NEGOCIOS JURIDICOS	
041220043.2.049000 Manutenção dos Negócios Jurídicos	
3.1.90.94.00.0000-2590-INDENIZACOES TRABALHISTAS	6.500,00
TOTAL	**400.500,00**

Artigo 2º - O valor do crédito adicional – suplementar, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes de:

I - Anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

2 - EXECUTIVO	
02.07 SECRET MUNIC DE OB E PLANJ TRANSIT E HAB	
164820026.1.014000 Programa de Casas Populares	
4.4.90.51.00.0000-1483-OBRAS E INSTALACOES	299.284,00
154510042.1.013000 Obras de Infra - Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00.0000-1485-OBRAS E INSTALACOES	101.216,00
TOTAL	**400.500,00**

Artigo 3º - As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional, serão consideradas nos anexos do PPA e da LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de Dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 02 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 110 e 111, no Volume de Leis nº 27. Laranjal Paulista, 02 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02) (111)